



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Ofício nº 27/2025 – GA

Ao

Ilmo. Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Assunto: Providências – Projeto de Lei nº 47/2025.

Prezado Vereador,

Na qualidade de integrante da Comissão de Justiça e Redação e de relator do **Projeto de Lei nº 47/2025**, de sua autoria, em tramitação nesta Casa Legislativa, venho por meio deste ofício sugerir algumas providências referente as ponderações constantes na consulta jurídica externa - **Consulta/0275/2025/DDR/G**, a qual consta nos autos do processo nº67/2025.

Embora a consultoria jurídica informe que não há vício de inconstitucionalidade material na referida proposição, observa-se que o projeto, em sua redação atual, impõe obrigações à Secretaria Municipal de Educação. Em particular, a proposta estipula formas e periodicidade de divulgação, além de instituir o programa específico "Creche para Todos". Tal configuração pode resultar na criação de atribuições administrativas e na fixação de obrigações e prazos ao órgão do Executivo municipal, o que, por sua vez, infringe o princípio da separação dos poderes, conforme previsto no artigo 2º da Constituição Federal.

Diante desse cenário, há o risco de que a proposta, caso aprovada nos termos em que se encontra, seja considerada inconstitucional por vício de iniciativa, em violação ao citado artigo da CF. Por essa razão, sugiro que sejam realizadas adequações no projeto para sanar os apontamentos realizados pela consultoria ou, alternativamente, que a propositura seja encaminhada como minuta de projeto de lei ao Poder Executivo, ou até mesmo como uma indicação, conforme sugerido na consulta jurídica externa.

Assim, encaminho o projeto para avaliação do autor e após, aguarda-se o retorno para o devido prosseguimento do parecer. Fico à disposição para discutir essas observações e auxiliar no que for necessário para assegurar a viabilidade do projeto.

Atenciosamente,

Mogi Mirim/SP, 04 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
VEREADOR MANOEL PALOMINO

